

=LEI Nº 1.382, DE 19 DE JANEIRO DE 1.990=

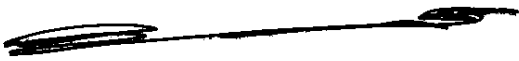
"Dispõe sobre o cancelamento da Dívida Ativa"

ALFREDO BENEDETTI, PrefeitoMunicipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - 'Fica o Executivo Municipal autorizado' a cancelar, da dívida ativa, os débitos inscritos cujo valor, 'atualizado monetariamente, seja inferior a 01 (uma) B.T.N.-Bonus do Tesouro Nacional.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 'sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 19 DE JANEIRO DE 1.990.


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SÉRGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração